CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/04/21

L Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 18/11/21

PROJETO DE LEI Nº 154/21

ASSUNTO Concede o título de utilidade pública ao Grêmio Beneficente dos oficiais e praças Inativos da Polícia Militar do Ceará

VEREADOR: José Lima Monteiro

LEI Nº 3961 DE 6/12/21

DIOM Nº 4806 DE 7/12/21 Janeiro de

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 2611 DE DE DE 1971

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Considera de utilidade pública o GRÊMIO BENEFICENTE DOS OFICIAIS E PRAÇAS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o GRÊMIO BENEFICENTE DOS OFICIAIS E PRAÇAS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, entidade jurídica de direito privado, com séde em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Dezembro DE 1971.

Engº. Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 154/71

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/11/19 71
Antonio Corte Fº
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o GREMIO BENEFICENTE DOS OFICIAIS E PRAÇAS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ.

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/11/19 71
Antonio Corte Fº
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o GRÊMIO BENEFICENTE DOS OFICIAIS E PRAÇAS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, entidade jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 / de novembro de 1971.

José Lima Monteiro
Vereador José Lima Monteiro

A Comissão de Redação Final
Em 29/11/19 71
Antonio Corte Fº
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA -

O Grêmio Beneficente dos Oficiais e Praças Inativos da Polícia Militar do Ceará é uma entidade de direito privado, fundada / no dia 7 de setembro de 1971, com sede em Fortaleza, cujo objetivo primordial é congregar todos os inativos da Polícia Militar do Ceará, para estreitarem as relações de fraternidade e de camaradagem.

Tem por fim precípuo, também, criar Armazem Reembolsável; Pôsto Médico; Gabinete Dentário; Bureau Jurídico, etc.

O projeto está instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado que publica, na íntegra, como exige a legislação para o caso, os Estatutos da entidade.

Trata-se, evidentemente, de uma instituição beneficente que deve merecer o reconhecimento da utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 / de novembro de 1971.

José Lima Monteiro
Vereador José Lima Monteiro

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 29/11/1971
Antonio Cortez
PRESIDENTE

PARECER Nº 38 / 71.

AO PROJETO DE LEI Nº 154/71

O Vereador José Monteiro, submeteu à consideração dêste Legislativo o incluso Projeto de Lei que " considera de utilidade pública o " Grêmio Beneficente dos Oficiais e Praças Inativos da Polícia Militar do Ceará".

Como exije a Legislação para o caso em espécie, o autor instruiu o processo com um exemplar do Diário Oficial do Estado em que se encontra publicado o Estatuto da entidade.

No que tange ao mérito da propositura, ora em a - preciação, nada obsta a que nos manifestemos pela sua aprova - ção, em face de a mencionada entidade se constituir uma pessoa jurídica perfeitamente caracterizada no tipo de associações, e, como tal, não visa ãi fins especulativos, objetivando tão-sòmente a " congregar todos os inativos da Polícia Militar do Ceará para estreitarem as relações de fraternidade e de camaradagem" e " propugnar pelos direitos de classe e dos seus associados", (art. 1º - incisos I e II do Estatuto da entidade), além de outras atividades das mais relevantes de fins beneficentes.

Face ao exposto, manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Novembro de 1971.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 154/7

APROVADO
Em 30 / 11 / 19
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o GRÊMIO BENEFICENTE DOS OFICIAIS E PRAÇAS INATIVOS DA POLICIA MILITAR / DO CEARÀ.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o GRÊMIO BENEFICENTE DOS OFICIAIS E PRAÇAS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÀ, entidade jurídica de direito privado, com séde em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

Presidente

Relator

CMF

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1619 Fortaleza, 1º de dezembro de 1971

Senhor Prefeito:

Na conformidade com o artigo 52 da Lei nº 9 457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, / tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo/ de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o GRÊMIO BENEFICENTE DOS OFICIAIS E PRAÇAS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ".

Ao ensejo, reitero a V.Exª. meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta